



Aprovado na Sessão Única da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do CME, realizada em 27 de outubro de 2022.

PARECER CONSULTIVO CME N.º 01/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA – CME

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI e CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL – CEF

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação – SME

ASSUNTO: Responde ao Protocolo n.º 01-171631/2022, Ofício n.º 95/2022 SGE-SME – Apreciação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

CONSELHEIROS:

CEI: Carmem de Navarro e Henriques, Gisele Pachulski, Sandra Mara Piotto, Flávia Fernanda Majcher Cardoso, Marcia Rodrigues Fernandes, Ligiane Marcelino, Cintia Caldonazo Wendler, Flavia Luiza Percegoni Zanoni, Alexandre José Monteiro, Ana Paula Iop, Juliana de Fátima Mildemberg de Lara, Debora Macedo de Oliveira, Noriyassu Kawahara Seto, Maria Amália Barros Tortato, Leonora Maria Josefina Mongelós Rossato Pucci.

CEF: Elaine Doroteia Hellwig Braz, Jessane Cristina Pail Gonçalves, Juliana Vicente Mariano Luchtenberg, Elisandra Cecília Schwanka de Oliveira, Michelle Taís Faria Feliciano, Maria Angela da Motta, Eliane Aparecida Malaquias Breda, Renata Aparecida Quani, Ana Carolina Camargo Morello de Paula, Gisele do Rocio Cordeiro, Daniele Sotta Ziliotto, Renata de Jesus Oliveira, Lilian Karina Hoffmann.

ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA: Ana Célia Schotts Assumpção e Claudia Binotto.

I – HISTÓRICO

Em 13 de setembro de 2022 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação – CME, via Sistema Único de Protocolo – SUP, o protocolo de número 01-171631/2022, contendo o Ofício n.º 95/2022 SGE-SME.

No dia 29 de setembro de 2022, o referido protocolo foi apresentado ao Conselho Pleno, sendo, então, encaminhado para análise e discussão na Câmara de Educação Infantil e na Câmara do Ensino Fundamental.

Na mesma data, o teor do ofício foi lido na 4ª Reunião Ordinária da Câmara da Educação Infantil – CEI e na 3ª Reunião Ordinária da Câmara do Ensino Fundamental – CEF. O documento relata de forma sucinta a construção dos Currículos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e das Diretrizes da Inclusão e Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Curitiba – RME.

Com relação ao Currículo da Educação Infantil, o ofício destaca que:

A partir dos estudos realizados, após anos de aperfeiçoamento e atualização dos documentos municipais, o ano de 2019 foi marcado por ações que legitimaram a construção e a escrita do Currículo da Educação Infantil da RME. Mesmo ano em que Curitiba passou a integrar oficialmente o seleto grupo de cidades educadoras, fato que confere à cidade o compromisso e o olhar sensível para a educação como um processo de desenvolvimento integral, envolvendo todos os seus habitantes e assumindo o cuidar/educar como princípio (OFÍCIO N.º 95/2022 SGE-SME).

No que diz respeito à construção do Currículo do Ensino Fundamental, o ofício aponta que:

Em 2018, a SME aderiu ao Referencial Curricular do Paraná, que estabelece princípios, direitos e objetivos de aprendizagem para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Esse e outros documentos legais foram referências para a RME orientar a revisão do seu currículo. Nesse viés, o Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC, da SME de Curitiba, é resultado do trabalho coletivo dos profissionais da RME e corrobora com os princípios postos na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, o qual expressa que os sistemas de ensino e os Projetos Político Pedagógicos (PPPs) das escolas necessitam considerar em todas as suas ações educativas que os direitos de aprendizagem dos estudantes devem ser garantidos (OFÍCIO N.º 95/2022 SGE-SME).

O ofício pontua, ainda, que o Departamento de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado – DIAEE, buscando o “aperfeiçoamento e a consolidação de ações na inclusão escolar, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)”, oferece à RME as Diretrizes da Inclusão e Educação Especial de Curitiba: Diálogos com a BNCC.

Por fim, o documento em tela solicita a este CME que aprecie os documentos citados.

Diante do exposto ficou definido, então, nesta primeira reunião, que a CEI apreciará o Currículo da Educação Infantil e as Diretrizes da Inclusão e Educação Especial, e que a CEF apreciará o Currículo do Ensino Fundamental e as Diretrizes da Inclusão e Educação Especial. Ao final dos trabalhos será elaborado um parecer único.

Logo após essas primeiras reuniões, a equipe interna do CME enviou os materiais a serem apreciados aos Conselheiros de cada Câmara, por e-mail, para leitura e estudo.

Em dezoito de outubro de 2022, houve outra reunião conjunta da CEI e da CEF para finalizar a escrita do documento.

II – DA ANÁLISE

CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: DIÁLOGOS COM A BNCC

A Câmara de Educação Infantil realizou a leitura e análise do Currículo da Educação Infantil: Diálogos com a BNCC (2020), e após estudos e discussões destaca que este encontra-se em consonância com:

- A Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL,1988), no que concerne à infância, regulamentando o direito à creche e à pré-escola para “todas as crianças”,

CAP. III – Da Educação, da Cultura e do Desporto.

[...] Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

[...] Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (EC no 14/96, EC no 53/2006 e EC no 59/2009):

I – Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

[...] IV – Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (BRASIL,1988).

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alterada pela Lei n.º 12.796, de 2013, em seu Art. 26 diz que:

Os Currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 2013).

- A Base Nacional Comum Curricular, que passa a ser uma referência nacional obrigatória para processos de elaboração de currículos e materiais didáticos, considerada como:

[...] um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) (BRASIL, 2017, p. 7).

O documento Currículo da Educação Infantil: Diálogos com a BNCC (2020), reconhece o direito dos bebês e das crianças em frequentar as instituições de Educação Infantil, desfrutando de um ambiente acolhedor e inclusivo, pedagogicamente organizado por profissionais qualificados para o trabalho, garantindo de modo equânime para todos, os direitos de participar, explorar, brincar, expressar-se, conhecer-se e conviver.

Desta forma, compreende que os bebês e as crianças são sujeitos de direitos e seguindo o disposto nas Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (2012), a Rede Municipal de Ensino assume a perspectiva de um trabalho transversal e intencional que articula, apoia, acompanha e estabelece ações que contemplam o enfrentamento aos preconceitos, às discriminações e às desigualdades por meio da prevenção, proteção, promoção, defesa e reparação de direitos humanos.

Também, evidencia as potencialidades dos bebês e das crianças e favorece a organização de contextos para viver as infâncias em toda a sua complexidade, acercando-se de uma pedagogia com base na indissociabilidade do cuidar e do educar. E expressa preocupação, com os sujeitos que vivem suas infâncias no cotidiano das unidades educacionais, com os profissionais e com a comunidade

educativa, de forma a promover, ampliar e fortalecer a qualidade da educação pública do município.

A RME considera que a Educação Infantil promove contextos transformadores, que são construídos por meio de diálogo, respeito e acolhimento das diversas culturas e de diferentes saberes. Neste sentido, as instituições escolares são lugares de encontros, construídos e reconstruídos por todos os sujeitos que nelas deixam suas marcas.

Para que este documento seja consolidado, a Rede Municipal de Ensino, recomenda que as instituições escolares assumam o compromisso com sua efetivação, respeitando as especificidades dos sujeitos e de cada etapa, construindo alicerces em uma perspectiva transformadora e entendendo que as ações e discussões terão impacto na vida em sociedade. Requerendo de cada um, sensibilidade, respeito, reflexão, compromisso, engajamento, sintonia e desejo de mudança, e sobretudo compreendendo a responsabilidade de apresentarmos o mundo natural e sociocultural aos bebês e às crianças.

CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL: DIÁLOGOS COM A BNCC

A Câmara do Ensino Fundamental, posteriormente à leitura e apreciação do Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC (2020), considera importante o processo de construção do currículo como resultado do trabalho coletivo dos profissionais que compõem a RME:

Em 2017, com vistas à publicização de outras versões da BNCC, mobilizaram-se os especialistas da SME, para análise, estudo e reflexões sobre as possíveis aproximações entre o Currículo do Ensino Fundamental (CURITIBA, 2016) e o documento promulgado pelo Ministério da Educação (MEC). Os profissionais das escolas da RME participaram de diferentes momentos desse processo de discussão sobre a organização curricular, que teve início em 2017, com continuidade até 2019, tendo em vista que a BNCC é um documento normativo e necessita ser implementado até 2020 (CURITIBA, 2020, p. 14).

Da mesma forma, ressalta que em relação ao percurso histórico pedagógico do Currículo da RME de Curitiba (CURITIBA, 2022, p. 13), a RME tem consolidado em sua trajetória o compromisso com uma educação de qualidade, “o que se traduz na elaboração e efetivação de propostas curriculares que trazem em seu cerne o produto

de amplas discussões e estudos com e entre os profissionais das escolas, dos Núcleos Regionais de Educação (NREs) e da SME”.

O documento, Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC (2020), encontra-se fundamentado com:

- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), no que tange à “garantia do direito de todos à educação”, conforme Art. 205.
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (incluído pela Lei n.º 13.632, de 2018) em seu Art. 3º, Inciso XIII: “garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida”, e também no Art. 26:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 2018).

- A Base Nacional Comum Curricular (2017), quando destaca que as escolas necessitam *incluir* em todas as suas ações educativas que os direitos de aprendizagem dos estudantes devem ser garantidos:

[...] a BNCC desempenha papel fundamental, pois explicita as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver e expressa, portanto, a igualdade educacional sobre a qual as singularidades devem ser consideradas e atendidas. Essa igualdade deve valer também para as oportunidades de ingresso e permanência em uma escola de Educação Básica, sem o que o direito de aprender não se concretiza (BRASIL, 2017, p. 15).

O Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC está dividido em cinco volumes. O Volume 1 traz Princípios e Fundamentos que subsidiam o entendimento do próprio currículo e a prática pedagógica nas instituições de educação e ensino. Destaca, ainda, o percurso histórico de construção deste documento, que contou com a participação dos profissionais da RME, por meio de estudos e discussões ao longo dos anos.

Os Volumes 2, 3, 4 e 5, apresentam os Componentes Curriculares, iniciando com uma parte teórica, onde são abordados aspectos como concepção, finalidades, organização, eixos de cada Componente. Na sequência são apresentados os Planos Anuais de cada Componente Curricular, dispostos por Ciclos e Anos, considerando a organização da RME de Curitiba em Ciclos de Aprendizagem.

Cada Plano Anual apresenta objetivos, eixos (quando é o caso), conteúdos e critérios de ensino e de aprendizagem (relacionados diretamente à avaliação) dos Componentes Curriculares para o Ciclo/Ano em questão.

DIRETRIZES DA INCLUSÃO E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE CURITIBA: DIÁLOGOS COM A BNCC

Após a análise das Diretrizes da Inclusão e da Educação Especial de Curitiba: Diálogos com a BNCC (2021), o CME sinaliza que o documento busca o aperfeiçoamento e a consolidação de ações na inclusão escolar, em concordância com:

- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988):

Art. 3.º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação.

[...] Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (BRASIL, 1988).

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (redação dada pela Lei N.º 12.796, de 2013), no Art. 4º, Inciso III:

Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 2013).

- A Base Nacional Comum Curricular, ao destacar que a escola “como espaço de aprendizagem e de democracia 7nclusive, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades” (BRASIL, 2017, p. 14).

As Diretrizes da Inclusão e da Educação Especial de Curitiba: Diálogos com a BNCC (2021), citam a relevância do material como apoio para as crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, bem como para os profissionais das unidades educacionais. Um documento-guia, considerado como eixo das ações

do cotidiano dos Centros Municipais de Educação Infantil e das escolas, e também como uma ferramenta diária do trabalho do professor/pedagogo. Por apresentar essas características, como guia e instrumento, trata-se de um documento aberto ao diálogo, vivo, pulsante e em constante conversa com a realidade educacional.

O documento relata a criação e a finalidade do Departamento de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado – DIAEE, e destaca as especificidades e responsabilidades de suas cinco gerências: Gerência de Atendimento Educacional Especializado (GAEE), Gerência de Acompanhamento ao Profissional de Apoio (GAPA), Gerência de Cooperação e Encaminhamentos Especializados (GCOOPEN), Gerência de Inclusão (GI) e Gerência do Sistema de Transporte para a Educação Especial (GSITES).

A organização do trabalho de cada gerência é destacada, explicando como se dão os serviços e programas ofertados, e salientando aspectos importantes como encaminhamentos, planejamento, avaliação, público alvo, dentre outros.

Por meio do trabalho destas gerências, o DIAEE busca ofertar alternativas às crianças e estudantes e apoio às equipes das unidades escolares, proporcionando o atendimento de acordo com as necessidades e especificidades de cada um com vistas ao êxito da inclusão escolar.

Suas ações são direcionadas ao público-alvo da educação especial/inclusiva, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), sendo esse composto por crianças/estudantes com deficiência, TGD e AH/SD, num processo ético, de valor à aprendizagem, à inovação e ao aperfeiçoamento constante, oportunizando ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral do estudante. A missão é a promoção da inclusão, o apoio às famílias e aos profissionais da educação, com atendimento de qualidade (CURITIBA, 2021, p.10).

Importante destacar que o documento, Diretrizes da Inclusão e da Educação Especial de Curitiba: Diálogos com a BNCC (2021), menciona que:

A educação inclusiva considera a importância de minimizar barreiras para a aprendizagem escolar e efetivar a redução das desigualdades, conforme os objetivos do desenvolvimento sustentável: o objetivo 4 traz a educação inclusiva e equitativa e de qualidade e, o objetivo 10, item 10.3, traz a eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias (CURITIBA, 2021, p. 199).

Neste sentido, a inclusão escolar implica no acolhimento de todas as crianças e todos os estudantes no ambiente educacional, orientada por políticas educacionais que garantam a igualdade de acesso e a permanência na escola.

III – CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

Após o estudo dos documentos em tela, as Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do CME se reuniram para a escrita deste parecer consultivo e concluem que:

b) O Currículo da Educação Infantil: Diálogos com a BNCC e o Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC estão pautados na legislação vigente e em acordo com o proposto pela Base Nacional Comum Curricular, incluindo-se os temas transversais.

São documentos construídos especificamente para a Rede Municipal de Ensino de Curitiba, porém, considerando os trabalhos de estudos, pesquisas e discussões realizados na trajetória de sua construção, podem ser utilizados como material de apoio e inspiração para as demais instituições de educação e ensino pertencentes ao SISMEN.

b) As Diretrizes da Inclusão e da Educação Especial de Curitiba: Diálogos com a BNCC estão pautadas na legislação vigente e em acordo com o proposto pela Base Nacional Comum Curricular.

Embora os serviços e programas ali apresentados sejam destinados às crianças, estudantes e unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, o documento traz subsídios que podem enriquecer a prática pedagógica das demais instituições de educação e ensino pertencentes ao SISMEN, no que diz respeito ao trabalho com o público da Educação Especial e Inclusiva.

Conselheiros presentes:

Ana Carolina Camargo Morello de Paula
Elaine Doroteia Hellwig Braz
Eliane aparecida Malaquias Breda
Gisele do Rocio Cordeiro
Jessane Cristina Pail Gonçalves
Juliana de Fátima Mildemberg de Lara
Juliana Vicente Mariano Luchtenberg

Marcia Rodrigues Fernandes
Maria Amália Barros Tortato
Maria Angela da Motta
Renata de Jesus Oliveira
Sandra Mara Piotto

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

IV – REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez.1996.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: a educação é a base**. Brasília, DF: Ministério da Educação (MEC); Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED); União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), 2017.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC – 1.º ao 9.º ano. Volume 1 – Princípios e Fundamentos**. Curitiba, 2020.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC – 1.º ao 9.º ano. Volume 2 – Ciências da Natureza**. Curitiba, 2020.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC – 1.º ao 9.º ano. Volume 3 – Ciências Humanas**. Curitiba, 2020.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC – 1.º ao 9.º ano. Volume 4 – Linguagens**. Curitiba, 2020.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC – 1.º ao 9.º ano. Volume 5 – Matemática**. Curitiba, 2020.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Currículo da Educação Infantil: Diálogos com a BNCC**. Curitiba, 2020.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Diretrizes da Inclusão e da Educação Especial de Curitiba: Diálogos com a BNCC**. Curitiba, 2021.

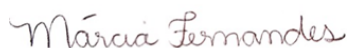
CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Curitiba – CME, aprova por **unanimidade** dos conselheiros presentes na Sessão Única, da 7ª Reunião Ordinária do CME, o Parecer Consultivo n.º 01/2022 apresentado pela Câmara da Educação Infantil e pela Câmara do Ensino Fundamental.

Plenária realizada em 27 de outubro de 2022.

Conselheiros presentes na sessão:

Ana Paula Corsini Franco – Poder Executivo Municipal (PEM)
Carmem de Navarro e Henriques – Poder Executivo Municipal (PEM)
Cintia Caldonazo Wendler – Poder Executivo Municipal (PEM)
Daniele Sotta Zilitto – Instituições de Ensino Superior de Curitiba, formadoras do Magistério (IES)
Débora Macedo de Oliveira – Sindicato dos Servidores Municipais de Curitiba (SISMUC)
Elaine Doroteia Hellwig Braz – Poder Executivo Municipal (PEM)
Elisandra Cecilia Schwanka de Oliveira – Poder Executivo Municipal (PEM)
Leonora Maria Josefina Mongelós Rossato Pucci – Sindicato das Escolas Particulares do Estado do Paraná (SINEPE-PR)
Ligiane Marcelino – Poder Executivo Municipal (PEM)
Lilian Karina Hoffmann – Pais de Educandos
Marcia Rodrigues Fernandes – Poder Executivo Municipal (PEM)
Maria Angela da Motta – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba (SISMMAC)
Noriyassu Kawahara Seto – Câmara Municipal de Curitiba (CMC)
Sandra Mara Piotto – Poder Executivo Municipal (PEM)



Marcia Rodrigues Fernandes
Presidente Interina
Conselho Municipal de Educação
Portaria n.º 05/2022